



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Finanças.

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMF Nº 01/2017

IV – NÚMERO DE ORDEM

CONVITE Nº 006/2017 (repet. convite 01.2017)

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

site:quevedos.org.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pra captação de recursos incluindo elaboração e acompanhamento nas esferas federal e estadual no ano de 2017, com possibilidade de prorrogação anual.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço:

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

Aquisição Parcelada

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

31.12.2017 (passível de prorrogação anual)

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 28 de abril de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Portaria de Designação nº 538/2017

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos/RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 18 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204 e 209

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____/____/2017.
DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR E, ____/____/2017.

PUBLICADO NO JORNAL _____: ____/____/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2017.

Presidente da Comissão responsável pela publicação: _____

Visto da Assessoria jurídica responsável por visar o edital:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° SMF nº 01/2017**

MODALIDADE: CONVITE N° 06/2017 (repetição do convite nº 01/2017)

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n° 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 538/2017 e suas alterações que receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços de conforme descrição constante do Item 2 – OBJETO, deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência que integra o presente como anexo I.

1.2. Os serviços objeto do presente edital serão executados para a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, sendo executados mensalmente na sede do Município contratante, com duração de ao menos 16 horas mensais “in loco”, divididas em prestações quinzenais, durante o horário de expediente do Município.

1.3. Aplica-se á presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. A documentação completa do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, situada à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos, – Bairro Centro – CEP 98.140-000.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão os seguintes documentos:

a) **CREDENCIAMENTO** – em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item CREDENCIAMENTO, deste edital;

b) **ENVELOPE 1** – Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2** – Proposta de Preços; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

1.6. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:

1.6.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Quevedos– Rua Humaitá, nº 56 – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

1.6.2. **DATA:** 28 de abril de 2017 - **HORÁRIO:** 09:00 horas

1.7. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado supra.

2. OBJETO E EXECUÇÃO:

2.1 Constitui-se o objeto do presente edital a contratação de serviços de assessoria técnica em administração visando a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, representação de demandas junto, exemplificativamente, ao SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, FNS, SISMOB, SIMEC/PAR sem prejuízo de outros, protocolizando projetos de captação e acompanhando os mesmos em prol do Município de Quevedos conforme especificações contidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital e é considerado sua parte integrante para todos os fins.

2.2. A prestadora de serviços a ser contratado deve observar as exigências legais, normas técnicas e diretrizes exigidas pelos órgãos concedentes de recursos para execução de projetos inclusive do (Ministério das Cidades e Governo Federal) e de agentes intermediários (Caixa Econômica Federal) e dos órgão estaduais, além de seguir todas legislações federais, estaduais e municipal aplicável.

2.3. Os serviços técnicos contratados devem ser de acordo com o Termo de Referência e ainda com levantamento “in loco” com comparecimento quinzenal no Município realizando levantamento de demandas e orientações para assessoramento, consultoria, prestações de contas de convênios, operacionalizações, monitoramento devendo estes serviços ocorrerem com participação de servidores do quadro municipal que receberão subsídios para pleno acompanhamento dos serviços.

3.-PRAZO:

3.1- O prazo para a realização dos serviços é previsto até 31.12.2017, passível de prorrogação mediante aditamento prévio, por períodos anuais, até o máximo de 31.12.2020.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o exercício da profissão de administração de empresas, desde que estejam regularmente



estabelecidas no país.

4.2. Não poderão participar pessoas ou empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

4.2.1. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

5.1.1. No o envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
CONVITE Nº 06/2017
PROPONENTE:

5.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
CONVITE Nº 06/2017
PROPONENTE

5.2. O Município de Quevedos, **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário definidos neste Edital.

5.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

6.1 Não serão aceitas propostas com valor financeiro que supere o valor de R\$ 2.700 (dois mil e setecentos reais) mensais, considerado este o teto máximo para julgamento das propostas, que ocorrerá pelo MENOR PREÇO COTADO.

6.2. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos.

6.3. Qualquer questionamento será formalmente firmado e tempestivamente entregue pelo próprio licitante e respondido pelo Setor de Licitações, também reduzido a termo, sendo remetidos as decisões a todos os licitantes, passando a integrá-lo por apostilamento.

7. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

7.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO, CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa municipal de onde a empresa está sediada;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) A empresa ou o profissional interessado deve comprovar estar devidamente registrado no CRA, CREA, CRC ou CAU e apresentar documento atestando seu vínculo e regularidade junto às mesmas.

i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CRA (Conselho Regional de Administração), CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CRC (Conselho regional de Contabilidade), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ainda Engenharia Ambiental/Florestal.

j) A Certidão de Registro de Profissional expedida pelos Conselhos deve ser em nome da empresa e ainda conter o do profissional que será responsável técnico pela prestação dos serviços e prova de seu vínculo com a proponente;

OBS: No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

k) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste certame, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

m) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo deste Edital.

n) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo deste edital.

8.3. OBSERVAÇÕES:

8.3.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição em contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração



Municipal de Quevedos, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

9.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço do licitante, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF, datada, rubricada em todas as vias e assinada pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital e deve expressar o seguinte:

9.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos por ventura existentes, cabendo ao Município tão somente o pagamento dos serviços de elaboração dos projetos.

9.1.2. A proposta deverá contemplar:

- a) Razão Social, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax, do proponente;
- b) Nome, números do C.P.F. e R.G., nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.
- c) O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
- d) Indicação do Banco, Agência e o número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento.

9.1.3. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o número do C.N.P.J.

9.1.4. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

9.1.5. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

9.1.6. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, ou entregue fora das condições estabelecidas.



9.1.7. Fica facultado à Comissão de Licitação, proceder a diligências complementares visando comprovar a exeqüibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer esclarecimentos dos proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da abertura das propostas.

9.1.8. Não serão consideradas quaisquer inserções que visem a gerar ou extinguir direitos aos licitantes, aproveitando-se das propostas apenas o que não estiver conflitante com o presente edital.

9.1.9. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o VALOR MÁXIMO de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a completa execução dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta pois este é o valor máximo admitido pelo Município.

10. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

10.1.2. As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

10.1.3. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.

10.1.4. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

10.1.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

10.1.6. É de 02 (dois) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todos interessados, o resultado da análise da Documentação de Habilitação, devidamente lavrada em ata, ou a partir da afixação desse resultado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos.

10.1.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.8. As decisões dos recursos impetrados, a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes por escrito.

10.1.9. Os licitantes que tiverem suas propostas (documentação de habilitação) impugnadas e que após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta o envelope nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

10.1.10. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no item 07 deste Edital.

10.1.11. Ficará sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

10.1.1.2. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

10.1.13. Recursos para anulação ou revogação da licitação não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

10.2.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicados aos proponentes habilitados na fase anterior, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

10.2.2. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, do preços ofertado, os quais deverão constar em ata.

10.2.3. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

10.2.4. Serão verificados os documentos exigidos neste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, por algum motivo, não atendam a qualquer um dos itens exigidos.

10.2.5. Qualquer impugnação ou interposição durante a sessão deverá ser, quando oralizada, formalizada e consignada em ata.

10.2.6. É de 02 (dois) dias úteis o prazo para a formalização dos recursos, contados a partir da reunião que comunicou, a todos os interessados, o resultado da análise da Proposta, devidamente lavrada em ata.

10.2.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, consultar as fontes necessárias a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.

10.2.8. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.

10.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.3.1. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços, considerando o menor preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

10.3.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

10.3.2.1 Contenham Propostas de Preços em desacordo com o preço máximo fixado neste edital.

10.3.2.2. Que contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do parágrafo 3º e parágrafo 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

10.3.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação do preços ofertado..

10.3.3. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará sorteio para desempate, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.3.4. Quando o empate se der com microempresa e empresa de pequeno porte, será aplicado, como critério de desempate, o previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

10.3.5. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.6. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.7. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.3.8. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;

10.3.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.10. O disposto nos subitens 9.3.7 e 9.3.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº. 123/06.

10.3.11. Será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11. RECURSOS:

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na



Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.4. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, no endereço declinado neste edital, durante os dias úteis, das 08h30min às 12:00h e das 13:30min às 17h.

12. APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

12.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.2. O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2 do edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.2.1. Entende-se por LICITANTE, toda pessoa com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

13.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo formal, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



13.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

13.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

13.4.2. O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente edital.

13.4.3. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física representante legal da empresa conforme estatuto social, de acordo com o edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira Profissional, CPF.).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

14.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município de Quevedos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16. ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta Licitação.

16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

17.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade 01: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

17.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos e vinculados à aprovação pelo órgão concedente e agentes intermediários, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, supervisionados e recebidos o acompanhamento dos relatórios e visitas mensais com demonstrativos em ata bem como da respectiva ART e/ou RRT devidamente visados por profissional habilitado atestados pela Administração, através do Secretário Municipal designado em conjunto.

Os valores serão creditados em conta corrente do licitante através de Ordem Bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2.2. O pagamento não isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

17.2.3. Os impostos federais, estaduais ou municipais quando sujeito a retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da lei vigente.

17.2.4. Dos pagamentos devidos a licitante vencedora serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Licitante que vier a ser contratado além da apresentação de relatório mensal que deve mensurar todas informações dos serviços mensais executados, deverá comprovar conjuntamente com a emissão de RPA ou Nota Fiscal a emissão e recolhimento de ART ou RRT do responsável técnico pelos serviços e demais taxas ou impostos incidentes apresentando mensalmente prova de regularidade perante o conselho, sem prejuízo da fiscal e demais negativas sob pena de não ocorrer o pagamento.

18.1.2. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do Conselho Regional e a quitação da anuidade do corrente exercício perante Conselho de Classe respectivo.

18.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.2.1. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços



objeto deste edital.

18.2.3. Em qualquer caso, a Contratada assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços de obrigação da subcontratada.

18.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do Município Contratante.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

19.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.3. SUSPENSÃO

19.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo



defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

19.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

19.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

19.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

19.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



19.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

19.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

19.5. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20. RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.2. A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), independente de outras sanções previstas neste Edital, do valor do contrato quando der causa a rescisão contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.4. Salvo disposição em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

21.5. A Comissão de Licitações, no interesse do Município de Quevedos, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22. FORO:

22.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Anexo V – Minuta do Contrato

Quevedos/RS, 12 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Regeane Simon Lampert
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Assessoria Jurídica:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- CONVITE 06.2017

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (SINCOV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de

1.1. DEFINIÇÃO PRECISA DO OBJETO:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas SINCOV, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pelo SINCOV ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA:

A implementação de assessoria junto à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas, principalmente, aos cidadãos.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

A PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidade estipuladas para a prestação do OBJETO, relacionadas neste Termo de Referência, através do julgamento habilitação, consistindo no atendimento de **TODO**s os requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):



- Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO.
- Profissionais com curso superior em Administração de Empresas, com experiência comprovada, em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual;
 - Inscrição no Conselho Regional de Administração, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.1, do presente Termo de Referência.
- Profissional de área de Engenharia ou Arquitetura, com inscrição do CREA ou CAU, e RRT ou ART de Responsável Técnico pela Empresa, comprovando vínculo com a empresa, em decorrência da exigências dos treinamentos trazidos no item 1.1, do presente Termo de Referência;
- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica nas áreas de Gestão Técnica e Gestão de Recursos Humanos;
- Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes;
- Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores, registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

4 – METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – CRITÉRIOS GERAIS:

- a) O objeto deverá ser executado pelo prestador pelo período de 60 meses consecutivos, com visitas técnicas mensais, de mínimo duas, ou conforme necessidade da administração municipal;
- b) A EMPRESA deverá manter um canal de comunicação com o gestor do município, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.
- c) A EMPRESA deverá manter pessoa preposta à disposição do Município, afim de dar suporte aos encaminhamentos, bem como, manter canal de informações (físico ou eletrônico), com os servidores responsáveis que serão posteriormente designados.

4.2. CRITÉRIOS ESPECIFICOS

- a) Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo.
- b) O Fiscal do contrato, o qual será designado pela autoridade competente, acompanhará os relatórios e a efetiva prestação de serviço, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Edital de CONVITE nº 06/2017

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____,
inscrita no C.N.P.J./CPF sob nº _____ está ciente que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de CONVITE nº 06/2017

....., inscrito no CPF ou CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Edital de Convite nº 06/2017

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO CONVITE 06.2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n° 94444/1220001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS,

CONTRATADA:, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do CPF nº e da RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se o objeto do presente edital a contratação de serviços de assessoria técnica em administração, executados mensalmente na sede do Município contratante, com duração de ao menos 16 horas mensais “in loco”, divididas em prestações quinzenais, durante o horário de expediente do Município visando a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, representação de demandas junto, exemplificativamente, ao SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, FNS, SISMOB, SIMEC/PAR sem prejuízo de outros, protocolizando projetos de captação e acompanhando os mesmos em prol do Município de Quevedos conforme especificações contidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital e é considerado sua parte integrante para todos os fins.

2.2. A prestadora de serviços a ser contratado deve observar as exigências legais, normas técnicas e diretrizes exigidas pelos órgãos concedentes de recursos para execução de projetos inclusive do (Ministério das Cidades e Governo Federal) e de agentes intermediários (Caixa Econômica Federal), além de seguir todas legislações federais, estaduais e municipal aplicável.

2.3. Os serviços técnicos contratados devem ser de acordo com o Termo de Referência e ainda com levantamento “in loco” com comparecimento quinzenal no Município realizando levantamento de demandas e orientações para assessoramento, consultoria, prestações de contas de convênios, operacionalizações, monitoramento devendo estes serviços ocorrerem com participação de servidores do quadro municipal que receberão subsídios para pleno acompanhamento dos serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

3.1. O contratado deve observar as exigências legais, resoluções, normas técnicas e diretrizes exigidas pelos órgãos concedentes de recursos.

3.3. Os serviços técnicos devem ser de acordo com o Edital de Licitação de Convite nº 01/2017 e seu termo de referência, e ainda mediante relatórios mensais devem ser entregues em meio digital e impresso (duas vias), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) aprovados pelos técnicos fiscais designados pelo Município pelo Acompanhamento da fiscalização, sem prejuízo do recebimento pelo servidor Chefe de Finanças e ICMS contendo toda documentação necessária ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa ao Convite nº 06/2017.

4.1.1. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou Impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos e vinculado à aprovação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados e respectiva ARTs e devidamente atestados pelo servidor designado fiscal nos exatos moldes deifidos no edital de licitação. **Os valores serão creditados na conta corrente....., agência..... do Banco....., o qual, somente** será efetuado após a entrega dos projetos e vinculados à aprovação pelo órgão concedente e agentes intermediários, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, supervisionados e recebidos o acompanhamento dos relatórios e visitas mensais com demonstrativos em ata bem como da respectiva ART e/ou RRT devidamente visados por profissional habilitado atestados pela Administração, através do Secretário Municipal designado em conjunto.

5.1.2. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

5.1.3. Os impostos federais, estaduais ou municipais quando sujeito a retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da lei vigente.

5.1.4. Dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. as despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de execução dos serviços é previsto até 31.12.2017, sem prejuízo de prorrogação, por prazo anual, desde que previamente aditados.

7.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE sem prejuízo do visto do servidor assessor de Finanças e ICMS, que verificará o cumprimento do contrato e o visará para fins de pagamento e promoção de diligências.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE pelo fiscal contratual designado no item 8.2

10.2. À fiscalização compete proceder ao encaminhamento e controle da execução



dos serviços, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

10.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável por:

11.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

11.1.2. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica e documentos hábeis para acompanhamento dos projetos para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

12.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de projetos dos órgãos em que for apresentado.

12.1.2. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

12.1.3. Fornecer à CONTRATANTE relação com os nomes dos profissionais responsáveis pelo projeto, com os dados de (inclusive a cópia dos documentos): Nome Completo, CPF e A.R.T. O RRT firmada pelo profissional técnico respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

13.1.4. Para restabelecer a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

14.1.2. Caso o serviços não sejam concluídos no prazo contratual, injustificadamente;

14.1.3. Paralisações dos serviços, atraso na sua execução ou conclusão fora do prazo previsto;

14.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução dos serviços.

14.1.5. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.6. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.7. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos previstos neste Contrato.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



15.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

15.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

15.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

15.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

15.3.3. Por 1 (um) ano:



I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

15.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

15.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

15.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos projetos, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

CONTRATADA

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- CONVITE Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n º 94444/1220001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, pela Prefeita do Município, Sra Neusa dos Santos Nickel, que a Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 538/2017 e suas alterações que receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços conforme edital de licitação na modalidade Convite de nº 01/2017, com abertura prevista para o dia 28.04.2017 às 9 horas com o fim de contratar serviços de assessoria técnica em administração visando a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, representação de demandas junto, exemplificativamente, ao SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, FNS, SISMOB, SIMEC/PAR sem prejuízo de outros, protocolizando projetos de captação e acompanhando os mesmos em prol do Município de Quevedos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Quevedos, 12 de janeiro de 2017

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal